



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/95

Cria Comissão Especial de Inquérito -CEI para examinar irregularidades e apurar responsabilidades na COMTUR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA DECRETA:

Artigo 1º- Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito -CEI para examinar irregularidades e apurar responsabilidades nas atividades da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba-COMTUR, composta de 5 (cinco) Vereadores , sendo um deles o seu Presidente, indicados pela Presidência da Câmara, que terá o prazo de 60(sessenta) dias para concluir seu trabalho e elaborar parecer.

Artigo 2º- Fundamenta a constituição desta CEI e orienta seus trabalhos os fatos levantados pelo of. R.F. nº 47/95, de 06/11/95, subscrito por 9 (nove) membros desta Casa, bem como os elementos constantes do processo de elaboração do Decreto Legislativo nº12/94, de 29/11/94, que criou CEI para assunto análogo, extinta sem apresentar parecer.

Artigo 3º - Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar perícia contábil para assessorar e instruir o trabalho da CEI.

Artigo 4º- Compete ao Presidente da CEI convocar e presidir as reuniões, distribuir atribuições a seus membros e zelar pela ordem, bom andamento e conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido, bem como representar a Comissão interna e externamente.

Artigo 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL EM 30 de Novembro de 1995.

EDUARDO DE SOUZA CÉZAR
Presidente